



TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO INSTRUMENTO CONTRATUAL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPIVARI E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI CONVÊNIO Nº 001/2018

Pelo presente instrumento de cooperação, de um lado a **Prefeitura Municipal de Capivari/SP**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.674/0001-90, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VITOR HUGO RICCOMINI**, brasileiro, casado, Empresário, portador de cédula de identidade RG nº 42.968.348-0 e inscrito no CPF nº 224.421.718-30, residente e domiciliado na Rua Luíza Costa Ferreira Sampaio, nº 395ax A, Chácara Clemente, nesta Cidade de Capivari – SP, e pela sua **Secretaria Municipal da Saúde**, entidade de direito público interno, situada na rua Padre Haroldo, 553, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. **Viádia de Freitas Guimarães**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 24.230.498-9 e inscrita no CPF nº 245.505.518-36, doravante denominado Município, e do outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. / M.F. sob n.º 46.925.111/0001-00, com registro no CREMESP sob nº 01.205, com sede administrativa na praça Dr. Mário Dias de Aguiar, nº 1, com estatuto social arquivado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Capivari em 5/4/1989, sob n.º 5.023, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Valter Luiz de Albuquerque**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.909.607-2 SSP/SP, CPF/MF nº 873.737.778-72, domiciliado na Rua Ismael Bueno de Oliveira, 160, Boa Vista, nesta cidade de Capivari/SP, doravante denominada HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a Portaria GM/MS nº 1263 de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;

SECRETARIA DE SAÚDE





Considerando a Portaria N° 4072 de 29 de dezembro de 2021, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Os recursos tratados nesta portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que será destinada ao custeio de materiais hospitalares, medicamentos, gêneros alimentícios e demais despesas de manutenção da Entidade. Fica vedada a destinação dos recursos financeiros deste presente termo para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o Art. 166 § 10 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deste presente instrumento são provenientes da Portaria N°4072 de 29 de dezembro de 2021, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Os recursos tratados nesta portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 1319 – Incremento Mac - Emendas Parlamentares - Portaria N° 4072/2021
- 06.01 – Secretaria Municipal da Saúde – Fundo Municipal da Saúde - FMS
- 33.50.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica (Santa Casa)
- 10.302 – Saúde – Assistência Hospitalar e ambulatorial
- 2.135 - Incremento Mac - Emendas Parlamentares - Portaria N° 4072/2021
- 8 - Emendas Parlamentares Individuais
- 8000192 - Incremento Mac - Emenda Parlamentar - Portaria N° 4.072/2021

SECRETARIA DE SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do Convênio n.º001/2018 permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA
PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA SEXTA

Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Capivari, 27 de abril de 2022.

VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal


VLÁDIA DE FREITAS GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Saúde


VALTER LUIZ DE ALBUQUERQUE
Santa Casa de Misericórdia de Capivari

SECRETARIA DE SAÚDE



Testemunhas:


Antônio Valter Carlos da Rocha
Dir. De Gestão Adm. De Saúde


Ingra de Moraes
Assessora

SECRETARIA DE SAÚDE